

CONTRATO Nº 51/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.693.064/0001-92, estabelecida à Rua José de Souza Mourão, nº 380, Bairro Águas do Vale Verde, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 23.010.996-2 SSP/SP e do CPF nº 162.061.768-43, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 16/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o Aquisição de materiais de armarinhos, escolares e de escritório para suprir as necessidades de diversos departamentos, durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

c

FORNECEDOR: EMERSON LUIZ DA SILVA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Apagador grande (tipo desempenadeira) para quadro negro	UN	cagema	57	R\$ 2,00	R\$ 114,00
6	Apagador grande (tipo desempenadeira) para quadro negro	UN	cagema	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
23	Bloco de papel Flip Chart	BLO	tamoio	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
24	Bloco de papel Flip Chart	BLO	tamoio	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
33	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	zapp	375	R\$ 6,45	R\$ 2.418,75
34	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	zapp	125	R\$ 6,45	R\$ 806,25
61	Caneta esferográfica Azul, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	113	R\$ 22,90	R\$ 2.587,70
62	Caneta esferográfica Azul, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	37	R\$ 22,90	R\$ 847,30
63	Caneta esferográfica Preta, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	38	R\$ 22,90	R\$ 870,20
64	Caneta esferográfica Preta, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
65	Caneta esferográfica vermelha, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	38	R\$ 22,90	R\$ 870,20
66	Caneta esferográfica vermelha, tubo sextavado, transparente cx c/ 50 unid.	CX	injex	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
81	Canetas hidrográficas ponta Grossa c/ 12 cores	JOG	lyke	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
82	Canetas hidrográficas ponta Grossa c/ 12 cores	JOG	lyke	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00

95	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)	PCT	rst	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
96	Cartolina laminada. Pct. 10 folhas (Azul, Dourada, Pink, Prata, Verde, Vermelha)	PCT	rst	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
115	Contra capa para encadernação tamanho Ofício	UN	mares	450	R\$ 0,38	R\$ 171,00
116	Contra capa para encadernação tamanho Ofício	UN	mares	150	R\$ 0,38	R\$ 57,00
125	Elástico de dinheiro 1 Kg	UN	premier	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
126	Elástico de dinheiro 1 Kg	UN	premier	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
136	Envelope Convite 162x229. Caixa com 100 unid. (Cores Variadas)	CX	foroni	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92
137	Envelope Convite 162x229. Caixa com 100 unid. (Cores Variadas)	CX	foroni	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
144	Espiral (mola) para encadernar (17mm p/ 100 folhas)	UN	ejr	23	R\$ 0,20	R\$ 4,60
145	Espiral (mola) para encadernar (17mm p/ 100 folhas)	UN	ejr	7	R\$ 0,20	R\$ 1,40
146	Espiral (mola) para encadernar (33mm p/ 250 folhas)	UN	ejr	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
147	Espiral (mola) para encadernar (33mm p/ 250 folhas)	UN	ejr	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
184	Fita adesiva durex Fino (pequeno transparente) 12mm x 30m	UN	fit	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
185	Fita adesiva durex Fino (pequeno transparente) 12mm x 30m	UN	fit	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
188	Fita adesiva papel Kraft 48mmx50m marrom	UN	adere	338	R\$ 8,90	R\$ 3.008,20
189	Fita adesiva papel Kraft 48mmx50m marrom	UN	adere	112	R\$ 8,90	R\$ 996,80
218	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	CX	delta	113	R\$ 3,30	R\$ 372,90
219	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 50 palitos.	CX	delta	37	R\$ 3,30	R\$ 122,10
226	Grampeador para madeira	UN	jocar	23	R\$ 22,47	R\$ 516,81
227	Grampeador para madeira	UN	jocar	7	R\$ 22,47	R\$ 157,29
230	Grampo para grampeador de madeira 106/8mm. Caixa com 3.500 grampos	UN	bachi	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
231	Grampo para grampeador de madeira 106/8mm. Caixa com 3.500 grampos	UN	bachi	5	R\$ 6,20	R\$ 31,00
238	Lápis de Cor (12 cores – longo) madeira reflorestada não Tóxica Composição: pigmentos aglutinantes carga inertes e ceras	CX	pirilampo	2250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
239	Lápis de Cor (12 cores – longo) madeira reflorestada não Tóxica Composição: pigmentos aglutinantes carga inertes e ceras	CX	pirilampo	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
244	Lápis de cor Triangular c/12 cores. Não tóxico	CX	Classe	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
245	Lápis de cor Triangular c/12 cores. Não tóxico	CX	Classe	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
246	Lápis preto nº 02 Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INM	CX	pirilampo	375	R\$ 21,90	R\$ 8.212,50
247	Lápis preto nº 02 Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INM	CX	pirilampo	125	R\$ 21,90	R\$ 2.737,50
274	Papel A4 Colorido (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	RES	jandaia	75	R\$ 21,90	R\$ 1.642,50
275	Papel A4 Colorido (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	RES	jandaia	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50

284	Papel Criativo A4 - cores luminosas pct. 20 fls	PCT	vmp	113	R\$ 2,99	R\$ 337,87
285	Papel Criativo A4 - cores luminosas pct. 20 fls	PCT	vmp	37	R\$ 2,99	R\$ 110,63
316	Pasta Material plástico Transparente c/aba e elástico (335mm x 235 x 01 mm) cores variadas	UN	plasc	1875	R\$ 2,06	R\$ 3.862,50
317	Pasta Material plástico Transparente c/aba e elástico (335mm x 235 x 01 mm) cores variadas	UN	plasc	625	R\$ 2,06	R\$ 1.287,50
318	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores 2cm. Pasta 245mm x 335m	UN	plasc	225	R\$ 3,21	R\$ 722,25
319	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores 2cm. Pasta 245mm x 335m	UN	plasc	75	R\$ 3,21	R\$ 240,75
322	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores pequena	UN	plasc	2250	R\$ 1,08	R\$ 2.430,00
323	Pasta Material Plástico Transparente c/aba e elástico plástica várias cores pequena	UN	plasc	750	R\$ 1,08	R\$ 810,00
342	Pincel chato nº 06 escolar	UN	leo leo	563	R\$ 0,90	R\$ 506,70
343	Pincel chato nº 06 escolar	UN	leo leo	187	R\$ 0,90	R\$ 168,30
344	Pincel chato nº 08 escolar	UN	leo leo	563	R\$ 0,95	R\$ 534,85
345	Pincel chato nº 08 escolar	UN	leo leo	187	R\$ 0,95	R\$ 177,65
346	Pincel chato nº 10 escolar	UN	leo leo	563	R\$ 1,05	R\$ 591,15
347	Pincel chato nº 10 escolar	UN	leo leo	187	R\$ 1,05	R\$ 196,35
348	Pincel chato nº 12 escolar	UN	leo leo	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
349	Pincel chato nº 12 escolar	UN	leo leo	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
350	Pincel Chato nº 14 escolar	UN	leo leo	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
351	Pincel Chato nº 14 escolar	UN	leo leo	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
352	Pincel chato nº 16 escolar	UN	leo leo	563	R\$ 1,31	R\$ 737,53
353	Pincel chato nº 16 escolar	UN	leo leo	187	R\$ 1,31	R\$ 244,97
370	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	KIL	rend	75	R\$ 22,60	R\$ 1.695,00
371	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	KIL	rend	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
372	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	KIL	rend	75	R\$ 22,60	R\$ 1.695,00
373	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	KIL	rend	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
374	Refil para marcador de quadro branco (Azul, preta, Vermelha)	UN	jocar	450	R\$ 1,70	R\$ 765,00
375	Refil para marcador de quadro branco (Azul, preta, Vermelha)	UN	jocar	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
378	Régua de mdf c/ 1mt	UN	cagama	113	R\$ 3,99	R\$ 450,87
379	Régua de mdf c/ 1mt	UN	cagama	37	R\$ 3,99	R\$ 147,63
386	Rolo de TNT c/ 50 metros - cores variadas	ROL	Kari	282	R\$ 79,90	R\$ 22.531,80
387	Rolo de TNT c/ 50 metros - cores variadas	ROL	Kari	93	R\$ 79,90	R\$ 7.430,70
402	Tesoura Decorativa	UN	leo leo	57	R\$ 3,90	R\$ 222,30
403	Tesoura Decorativa	UN	leo leo	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20
420	Tinta Pintura a dedo 30ml (c/6 cores) Caixa 06 cores.	UN	Maripel	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
421	Tinta Pintura a dedo 30ml (c/6 cores) Caixa 06 cores.	UN	Maripel	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
					TOTAL: R\$ 119.404,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 119.404,50 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária

Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 29 de abril de 2021.

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

Emerson Luiz da Silva
Emerson Luiz da Silva ME

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **051/2021**

OBJETO: **Aquisição de materiais de armarinhos, escolares e de escritório para suprir as necessidades de diversos departamentos, durante um período de 12 meses.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 29 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Emerson Luiz da Silva**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **162.061.768-43** RG: **23.010.996-2**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: **Rua José Joaquim Ferreira, nº 1318, Bairro Centro, Piraju/SP**

E-mail institucional: **gspiraju@terra.com.br**

E-mail pessoal: **gspiraju@terra.com.br**

Telefone(s): **(14) 3351 4602**

Assinatura: _____